

PORTARIA Nº 247 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Outorga de JPC AGROPECUÁRIA LTDA, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio do Sangue, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1882/2026, de 06 de fevereiro de 2026, do processo SIGA Nº 265/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de JPC AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 31.042.361/0001-24, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio do Sangue, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade de irrigação de 797,40ha, das culturas de Soja, Milho, Feijão, Cereais, Fibras e/ou Pastagem e outros, na Fazenda Tombador do Sangue, na zona rural do Município de BRASNORTE/MT, com as seguintes características:

I - Captação 01_ (Bombeamento 01) às coordenadas geográficas: Lat. 11°44'2,94" S, Long.58°3'12,29" W, com vazão de 0,080605m³/s (290,17m³/h ou 80,60L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo, para abastecer a um tanque pulmão, a partir do qual, um sistema de irrigação do tipo pivôs centrais serão atendidos;

II - Captação 02_ às coordenadas geográficas: Lat. 11°44'2,94" S, Long.58°3'12,29" W, com vazão de 0,361111m³/s (1.300m³/h ou 361,11L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo, para atender diretamente ao Pivô 6 de 73,90 ha de área;

III - Captação 03_ (Bombeamento 02) às coordenadas geográficas: Lat. 11°44'2,94" S, Long.58°3'12,29" W, com vazão de 0,361111m³/s (1.300m³/h ou 361,11L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo, para abastecer a um tanque pulmão, a partir do qual um sistema de irrigação do tipo pivôs centrais serão atendidos;

IV – O Tanque pulmão de 96.500m³, abastecido Pelas Captações 01 e 03, atenderá aos pivôs centrais: Pivô 01 - 130,45ha, Pivô 02 – 135,00ha, Pivô 03 – 216,14ha, Pivô 04 – 176,45ha e Pivô 05 – 65,46ha (área total de 723,50ha)

V - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

VI - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VII - O primeiro relatório encaminhado pela Outorgada deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 fevereiro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 149 de 05 de fevereiro de 2025, processo SIGA 3848/2024, publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.931 no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio do Sangue

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°44'2,94" S, Long.58°3'12,29" W, DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,080605	08	15	Julho	0,080605	12	30
Fevereiro	0,080605	01	15	Agosto	0,080605	13	31
Março	0,080605	08	12	Setembro	0,080605	9	28
Abril	0,080605	09	18	Outubro	0,080605	9	22
Maiο	0,080605	10	31	Novembro	0,080605	7	15
Junho	0,080605	10	30	Dezembro	0,080605	5	10

Tabela 02 – Rio do Sangue

Coordenadas Geográficas Lat. 11°44'2,94" S, Long.58°3'12,29" W, DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,361111	10	14	Julho	0,361111	14	31
Fevereiro	0,361111	01	20	Agosto	0,361111	17	29
Março	0,361111	08	15	Setembro	0,361111	10	30
Abril	0,361111	09	21	Outubro	0,361111	08	30
Maiο	0,361111	12	31	Novembro	0,361111	08	15
Junho	0,361111	12	30	Dezembro	0,361111	06	10

Tabela 03 – Rio do Sangue

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°44'2,94" S, Long.58°3'12,29" W, DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,361111	08	15
Fevereiro	0,361111	01	20
Março	0,361111	08	12
Abril	0,361111	08	20
Maiο	0,361111	10	31
Junho	0,361111	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,361111	12	30
Agosto	0,361111	14	29
Setembro	0,361111	09	28
Outubro	0,361111	07	29
Novembro	0,361111	07	15
Dezembro	0,361111	05	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/02/2026 as 09:29:12.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MYLRRB9E2** e o código CRC **41F83659**.
